



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2023**

**PROCESSO N.º 454/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2023 ÀS 09H00 (NOVE HORAS)**

**FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO: “contratação de empresa de engenharia especializada para realização de obra de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico e serviços complementares (sinalização viária), no Conjunto Habitacional Armando André Toppan, com o fornecimento de material e mão de obra, nesta cidade, conforme Convênio nº DEMANDA – 048059 SH-PRC-2022-00109DM, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação, e o Município de Campos Novos Paulista, objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM”.**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, se acha aberta no Departamento de Licitações, na Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023**, tipo menor preço, visando à obtenção de propostas para execução de obra / serviços referidos no subitem 2.1 deste Edital.

**1.2- Prazo de recebimento dos ENVELOPES n. 01 e 02 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA até às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos) do dia 03 (três) de março de 2023**

**1.3- Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito na Rua Edgar Bonini “Dengo”, 492, Campos Novos Paulista/SP.**

**1.4- O início da abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às 09h00 (nove horas) do dia 03 (três) de março de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

**1.5- Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública ficará a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser**



definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação a “**contratação de empresa de engenharia especializada para realização de obra de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico e serviços complementares (sinalização viária), no Conjunto Habitacional Armando André Toppan, com o fornecimento de material e mão de obra, nesta cidade, conforme Convênio nº DEMANDA – 048059 SH-PRC-2022-00109DM, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação, e o Município de Campos Novos Paulista, objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM**”, conforme projeto executivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo entre outros materiais de apoio que integram este edital.

**2.2-** O licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e serviços objeto desta **Tomada de Preços** devem ser entregues completos, incluindo todos os serviços e fornecimentos. Em consequência, ficará a cargo do Licitante prever qualquer serviço ou material necessário para dar cumprimento ao projeto, mesmo quando não expressamente indicados nos orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras.

## **3 – ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

**3.1-** Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, Departamento de Licitações – “correio eletrônico”: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br), Departamento de Engenharia e Departamento de Obras e Serviços Urbanos, pelo telefone (14) 34761144;

**3.2-** A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

## **4 – FORNECIMENTO DO EDITAL**

**4.1-** O edital completo, contendo o projeto executivo e demais elementos técnicos, com exceção das especificações técnicas de materiais e serviços, poderão ser obtidos pelos interessados no “sítio eletrônico”: [www.camposnovospaulista.sp.gov.br](http://www.camposnovospaulista.sp.gov.br), durante o prazo de vigência desta licitação.

**4.2-** As **especificações técnicas** da obra serão obtidas pelos interessados diretamente no Departamento Municipal de Obras de Engenharia Civil, com Ana Paula Leme Martins – CAU/SP A183548-3.

**4.3-** Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, durante o prazo de vigência desta licitação, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura Muni-



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

cipal de Campos Novos Paulista – Departamento de Licitações, na Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (14) 34761144.

### **5 – VISITA AO LOCAL DA OBRA**

**5.1** – Os interessados **poderão vistoriar** o local da obra, através de agendamento de visita, pelo telefone (14) 34761144, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, para verificar também, entre outras, as condições para instalação dos serviços, se necessário, comprovada por **Atestado de Vistoria técnica**, emitido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista – **subitem 14.1. “b”** do edital;

### **6 – REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários à execução da obra e serviços.

### **7 – VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1- O Valor orçado pela administração, limite máximo para apresentação de proposta, é de R\$ 277.406,00 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e seis reais).**

**7.2-** As despesas serão atendidas através do seguinte recurso orçamentário: 02 – poder executivo - 02.07 – departamento de obras e serviços – 154510006.1.102000 – programa especial de melhorias – pem – demanda nº 048059 - 4.4.90.51.99.00.00 – outras obras e instalações – 1987 – código reduzido – recurso próprio – 1988 – código reduzido recurso estadual.

### **8 – VALIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope n. 02 – PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o prazo será entendido como de 60 (sessenta) dias.

### **9 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

9.1. Os prazos de execução da obra são os seguintes:

- a)- para conclusão: 120 (cento e vinte) dias **conforme cronograma físico financeiro**, contados da emissão da Ordem de Serviço;
- b)- para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes: dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão da obra por parte da CONTRATADA;
- c)- para observação da obra: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório;



d)- para recebimento definitivo pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da lei n. 8.666/93, alterada pelas leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da obra.

## **10 – CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

**10.1-** O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do (s) representante (s) legal (is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta TOMADA DE PREÇOS.

10.1.1 – Apresentação do Ato Constitutivo da empresa e sua última alteração autenticado de qualquer maneira, e cópia dos documentos pessoais com foto.

**10.2-** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**10.3-** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

**10.4-** Os documentos a que se referem os subitens **10.1** e **10.2** a critério do (s) representante (s) legal (is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

**10.5-** É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1-** Das restrições:

**11.1.1-** Não poderá participar da presente licitação, empresa:

**11.1.2-** Que teve contrato rescindido com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**11.1.3-** consorciada;

**11.1.4-** suspensa pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista ou por qualquer outro órgão público;

**11.1.5-** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11.2-** Das condições:



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**11.2.1-** Poderão participar da presente Tomada de Preço empresas cadastradas nesta prefeitura e que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e **guarde relação com o objeto da licitação**;

**11.2.2-** Não serão aceitos certificados de registros cadastrais - CRC vencidos ou desatualizados;

**11.2.3-** As empresas não cadastradas nos termos do subitem **11.2.1**, para o cadastramento e habilitação deverão apresentar a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, junto à Comissão Permanente de Licitações. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sido protocolados junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista até o dia **28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023**

**11.2.4-** A licitante que exibir o certificado de registro cadastral **condizente com o objeto licitado**, expedido nos termos do subitem **11.2.1**, dentro do prazo de validade, não está isenta da apresentação dos demais documentos previstos no subitem **11.2.3**, devendo apresentar todos os documentos abaixo:

**a)-** documentos relativos à **habilitação jurídica**:

**a.1)** – Cédula de identidade (proprietários e representante legal);

**a.2)-** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.3)-** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.4)-** Inscrição do ato constitutivo, no caso Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**a.5)-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.6) – Os documentos acima deverão ser apresentados de acordo com a última alteração consolidada, acompanhada de prova atualizada expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa (conforme o caso);**

**b)-** documentos relativos à **regularidade fiscal**:

**b.1)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b.2)-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

**b.3)-** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Dívida Ativa - ICMS;

**b.4)-** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa - ISSQN;

**b.5)-** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**b.6)-** Prova de Regularidade para com o FGTS.

- No caso dos documentos mencionados na letra **b.1**, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;



- Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante junto ao sítio do Departamento da Receita Federal na INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n. 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões do INSS e FGTS;

**b.7)** Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativa para fins de comprovação de regularidade perante os órgãos competentes.

c)- documentos relativos à **qualificação técnica**:

**c.1)-** registro ou inscrição atualizados da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**c.1.1)-** se a licitante pertencer a outro estado, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizado, com visto do respectivo Conselho no Estado de São Paulo;

#### **Capacidade técnico-operacional**

**c.2)-** comprovação de aptidão para desempenho de atividade similar com o objeto da licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com área de construção mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação, observado o disposto na Súmula n. 24 do TCE, contendo as seguintes informações:

- objeto do contrato;
- nome do(s) profissional(is) responsável(is) pelas(s) obras/serviços;
- quantificação principal;
- local;
- período de execução;

#### **Capacidade técnico-profissional**

**c.3)-** A capacitação técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu **quadro permanente**, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado;

**c.3.1)-** Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

**c.3.2)-** Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possui vínculo com o licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.

**c.3.3)-** Comprovação de que a empresa disponibiliza máquinas e equipamentos considerados essenciais para as instalações dos serviços para o cumprimento do objeto da licitação, relacionando-os de forma detalhada, em atendimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 30 da Lei 8.666/93;



**c.3.4)-** Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra/serviços licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**d)-** Documentação relativa à **qualificação econômica financeira:- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social serão apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com termo de “Abertura e Encerramento”, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC;

**d.1)-** Comprovação de boa situação financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) superiores a **1(hum)**, através do preenchimento do formulário constante no **Anexo VII** deste edital;

**d.2)-** Certidão negativa de **falência e concordata recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**d.2.1)-** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**d.3)-** Demonstração de patrimônio líquido, mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação na data de apresentação da PROPOSTA, no valor **de R\$ 27.740,60 (vinte e sete mil setecentos e quarenta reais e sessenta centavos)**, Lei 8.666/93, art. 31, § 2º;

## **12 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.1 – A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 (Artigo 3º), das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, DEVERÁ APRESENTAR FORA DO ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO:**

**a) Prova atualizada de enquadramento no Regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado ou expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da sede da empresa, (conforme o caso);**

**b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo (Anexo VIII)**

**12.2 –** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.3 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**12.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no artigo 81 da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **13 - FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**13.1**- Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

**13.2**- Nome do órgão licitante.

**13.3**- Número da TOMADA DE PREÇOS.

**13.4**- Data e horário de encerramento da TOMADA DE PREÇOS.

### **14 - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**14.1**- No envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, que será indevassável, deverá ser apresentado os documentos do subitem **11.2.4**, **letras a, b, c e d**, mais os documentos abaixo, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 454/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**a)**- Certificado de Registro Cadastral fornecido por esta prefeitura, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e **guarde relação com o objeto da licitação**;

**b)**- Tendo realizado a visita técnica, fornecer o atestado de que vistoriou o local das obras, fornecido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Paulista/SP, na forma do **item 5** deste edital, a sua não apresentação não acarretará a inabilitação da empresa neste certame;

**c)**- Declaração de que os compromissos assumidos e em execução não importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira da licitante, nos termos no art. 31, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93, de acordo com o (**Anexo III**) deste edital;

**d)**- Declaração do licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação – (**Anexo IV**) deste edital;

**e)**- Apresentação de declaração firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual n. 42.911 de 06 de março de 1.998 – (**Anexo V**) deste edital;





**f)**- Declaração expressa, sob as penas da lei, que posteriormente à expedição do Certificado de Registro Cadastral - CRC não ocorreu fato impeditivo à sua habilitação, está ciente da obrigatoriedade de declaração de ocorrências posteriores e que não possui em seu quadro permanente, servidores públicos municipais da Prefeitura de Campos Novos Paulista – (**Anexo VI**) deste edital;

**g)**- Demonstrativo de Análise Financeira da Licitante (**Anexo VII**);

**h)**- Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de acordo com a Lei Municipal 468/2009, de 26/08/09 de acordo com o (**Anexo IX**) deste edital;

**i)**- Declaração que está APTA a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em caso de eventual contratação, (**Anexo X**) deste edital;

**j)**- Dados da pessoa encarregada da assinatura do contrato: nome, RG (órgão e estado expedidor), data de nascimento, CPF, (endereço: rua número, bairro, CEP e cidade), cargo que ocupa na empresa proponente, “endereço eletrônico” particular, “endereço eletrônico” institucional e telefone – (**Anexo XI**);

**14.2-** As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa participante.

**14.3-** A não apresentação do Atestado e da Declaração previstas nas alíneas “**b**” e “**d**” do subitem **14.1** não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do edital.

**14.4-** Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL e/ou deixar de apresentar a declaração mencionada na letra “**c**”, do subitem **14.1**.

## **15 – ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**15.1-** O envelope **02 – PROPOSTA** – deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação, conforme abaixo:

**15.2-** Indicação da razão social, endereço (rua número, bairro, cidade e CEP), número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, número de telefone e “correio eletrônico”.

**15.3-** Número da TOMADA DE PREÇOS.

**15.4-** Preços detalhados e totais de cada item da obra/serviços discriminados no subitem **2.1** deste edital.

**15.5-** Preço global das obras/serviços detalhados no item anterior.

**15.6-** Prazos de conclusão do conjunto de obras/serviços, respeitados os limites fixados no **item 9, letra “a”**, deste edital.

**15.7-** Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

**15.8-** Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta.



**15.9-** Indicação do nome da pessoa que irá assinar o contrato, RG., órgão expedidor e estado, CPF, profissão, endereço (rua, número, bairro, cidade e CEP), cargo na empresa, telefone, correio eletrônico particular;

**15.10-** Data, assinatura e identificação do signatário.

**15.11-** A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 454/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

## **16 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**16.1-** A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei n. 8.666/93.

**16.2-** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**16.3 -** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

**16.4 - Toda documentação de habilitação e proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visadas pelos proponentes.** Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes nos aspectos de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará a perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

### **16.1.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.2.3 -** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por um dos membros da CPL no ato de sua apresentação;

**16.1.2.4 -** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**16.1.2.5 -** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**16.1.2.6-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;



- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**16.1.2.7.** – A CPL poderá diligenciar para efetuar consulta direta nas “**páginas eletrônicas**” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico

## **17 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

### **17.1- Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**17.1.1-** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações - CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

**17.1.2-** O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

**17.1.3-** Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

**17.1.4-** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

**17.1.5-** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação no órgão de imprensa local.

**17.1.6-** Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevidamente mediante recibo.

**17.1.7-** Critérios para fins de habilitação.

**17.1.7.1-** Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no subitem **14.1** deste edital.

**17.1.7.2-** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.



**17.1.7.3-** Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**17.2-** Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA

**17.2.1-** Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que assim o decida a CPL e haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei n. 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes, por escrito, contra recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

**17.2.2-** Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

**17.2.3-** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

**17.2.4-** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

**17.2.5-** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através do órgão da imprensa local.

**17.3-** Critérios de julgamento das propostas:

**17.3.1-** Desclassificação:

**17.3.1.1-** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) forem manifestamente inexequíveis ou com preços superiores ao praticados no mercado, assim, considerado pela Comissão de Julgamento, aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;
- c) objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;
- d) proposta que não se situe como exequível, na forma do critério delineado no subitem **17.3.2.1**, em especial letras “e”, “f” e “g”;
- e) proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

**17.3.1.2-** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

**17.3.2-** Classificação:

**17.3.2.1-** Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global, observando as seguintes regras:



- a) Abertos os envelopes propostas, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração da média aritmética;
- b) Separar entre as propostas classificadas aquelas cujos preços propostos sejam superiores a 50% do valor orçado pela Administração;
- c) Realizar a média aritmética dos valores das propostas cujos preços sejam superiores a 50% do valor orçado;
- d) Escolher o menor valor resultante da média aritmética ou do valor orçado, que servirá de base para:
  - Incidência de 70% para cálculo da exequibilidade/inexequibilidade das propostas;
  - Incidência de 80% para cálculo da necessidade de prestação de garantia adicional;
  - Cálculo direto da garantia adicional, quando devida.
- e) Para efeito de apuração da exequibilidade/inexequibilidade, calcula-se 70% do valor escolhido na letra “d”;
- f) Ostentam preços inexequíveis as propostas com valores inferiores àquele determinado na letra “e”. Ostentam preços exequíveis as propostas com valores iguais ou superiores àquele determinado na letra “e”;
- g) Propostas com preços inexequíveis serão desclassificadas. As propostas com preços exequíveis serão separadas e a classificação decorrente observará o critério de menor preço;
- h) Para efeito da necessidade da prestação de garantia adicional, calcula-se 80% do menor preço apurado na letra “d”, verificando, assim, se a proposta vencedora comporta ou não a prestação de garantia adicional;
- i) Inexiste garantia adicional quando o valor da proposta vencedora for igual ou superior àquele apurado na letra “d”. Se o valor da proposta vencedora for inferior ao apurado na letra “d” impõe-se a prestação da garantia adicional;
- j) Existindo a necessidade de prestação da garantia adicional, toma-se novamente o valor apurado na letra “d” e subtrai-se o valor da proposta. Essa diferença corresponde exatamente ao valor a ser prestado a título de garantia adicional, facultada a opção por uma das modalidades previstas no artigo 56, da lei nº 8.666/93, com as alterações subsequentes.

**17.3.2.2-** No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98, a classificação será feita por sorteio.

## **18 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**18.1** - Caberá a Prefeita Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

### **18.1.2 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS**



**18.1.1** - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via correio eletrônico ou publicação no jornal local, onde, também, serão publicados os atos relativos a homologação e adjudicação do certame.

## **18.2 – DOS RECURSOS**

**18.2.1** - Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

## **19 – GARANTIAS**

**19.1-** A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada no Setor de Tesouraria até 05 (cinco) dias depois da assinatura do mesmo.

**19.2** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços.

**19.3-** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**19.4-** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

**19.5-** Em caso de acréscimo de obra/serviços fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO ADITIVO.

**19.6-** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**19.7-** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

**19.8-** A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do índice oficial, acumulado no período.

**19.9-** A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **20 - CONTRATAÇÃO**

**20.1-** O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo I**). Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classifi-



cação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

**20.2-** Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida lei.

**20.2.1-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

**20.2.2-** Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

**20.2.3-** A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou CAU/SP, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço e providenciar cadastramento e recolhimento da Obra junto ao INSS.

**20.2.4** O descumprimento das exigências anteriores (subitens **20.2.2** e **20.2.3**) implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item **22** e seus subitens deste edital.

**20.3-** Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE (**Anexo II**) deste edital.

## **21 – RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**21.1-** A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

**21.2-** Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

**21.3-** Os recebimentos provisórios e definitivos das obras processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item **9**, com lavratura dos termos correspondentes.

**21.4-** Recebidas as obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.



## **22 – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.**

**22.1-** Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei federal n. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

**22.2-** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, por 24 (vinte e quatro) meses.

**22.3-** Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

**22.4-** A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

**22.5-** Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, por 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**22.6-** A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

## **23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1-** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**23.2 -** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **24 – DO PAGAMENTO**

**24.1-** Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro.

**24.1.1-** As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

**24.1.2-** Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

**24.1.3-** A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros será efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA a título de antecipação do cronograma físico;





**24.1.4-** Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura (NF-e);

**24.1.5-** O encaminhamento da fatura (NF-e), para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

**24.1.6-** Nas medições, como condição de recebimento de obras ou serviços de engenharia executados, a obrigatoriedade por parte do contratado, de apresentação, ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, acompanhadas de documentos que comprovem o cadastro de fornecedor junto ao CADMADEIRA.

**24.2-** O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

**24.3-** A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

## **25 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1-** A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores, como justificativas para pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no subitem **2.2** deste edital.

**25.2-** A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

**25.3-** A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços, de 6m<sup>2</sup>, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

**25.4-** A obra poderá ser objeto de transferência ou de subcontratação somente em parte, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**25.5-** Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que tenham sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverá ser aqueles acordados entre as partes.

**25.6-** Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

**25.7-** A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

**25.8-** Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**26.1-** A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**26.2-** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.

**26.3-** Além dos projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Serviço de Engenharia da Municipalidade, compõem, ainda, o presente edital:

- **Anexo I** – Minuta do contrato
- **Anexo II** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação
- **Anexo III** – Modelo de declaração de que a empresa não se encontra com sua capacidade operacional e/ou financeira reduzida em face de compromissos já assumidos
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de que a empresa recebeu todas as informações e esclarecimentos necessários à participação na Tomada de Preços
- **Anexo V** – Modelo de declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
- **Anexo VI** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- **Anexo VII** - Modelo de formulário para preenchimento do Demonstrativo da Análise Financeira da Licitante
- **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo IX** - Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira nativa, adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**
- **Anexo X** - Modelo declaração que está APTA a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em caso de eventual contratação
- **Anexo XI** - Modelo de Informações sobre Representante da Contratada pela Assinatura de Ajuste
- **Anexo XII** – Modelo de Declaração de veracidade de informações e autenticidades dos documentos.

CAMPOS NOVOS PAULISTA, 13 de fevereiro de 2023

**ANA PAULA LEME MARTINS**  
Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Administrativa de Campos Novos Paulista, na data supra.



## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº. 000/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, “correio eletrônico”: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, Conta bancária: \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_-SSP/SP, CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 05/2023 – PROCESSO n. 454/2023, HOMOLOGADO EM .././2023**, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis ns. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.032, de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete à execução de: **“obra de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico e serviços complementares (sinalização viária), no Conjunto Habitacional Armando André Toppan, com o fornecimento de material e mão de obra, nesta cidade, conforme Convênio nº DEMANDA – 048059 SH-PRC-2022-00109DM, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação, e o Município de Campos Novos Paulista, objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM”**.

1.2- A obra/serviços relacionados no subitem anterior constam dos projetos executivos, memorial descritivo e respectivos orçamento e cronograma físico-financeiro encaminhados pelo Serviço de Engenharia da Municipalidade, parte integrante do Edital.

1.3- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.



**1.4-** A obra e serviços contratados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

**1.5-** Na obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal; que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA e Lei Municipal n. 468/2009, de 26 de agosto de 2009.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1-** Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade **TO-MADA DE PREÇOS n. 05/2023**, atos convocatórios, projetos, especificações, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, propostas das demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, parecer de julgamento elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

**2.2-** Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**3.1-** Compete à CONTRATANTE/Serviço de Engenharia a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro.

**3.2-** A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

**3.3-** A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1-** Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, que serão utilizados nas obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com os cronogramas da obra/serviços.

**4.2-** A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.



**4.3.** A CONTRATADA vencedora deverá observar para execução dos serviços os termos da NR 18, observando em especial, a previsão de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.

**4.4-** A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.5-** A CONTRATADA, ficará responsável pelo cadastramento e recolhimentos dos encargos da Obra junto ao INSS, e apresentação dos respectivos comprovantes de recolhimento à CONTRATANTE, como condição para liberação dos pagamentos devidos.

**4.6-** A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade  **TOMADA DE PREÇOS n. 05/2023**.

**4.7-** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal n. 8.666/93.

**4.8-** A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

**4.9-** A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a confecção e instalação de placa indicativa da obra **de 6m<sup>2</sup>**, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE;

**4.10-** A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE em todas as partes da obra/serviços.

**4.11-** A CONTRATADA deverá atender:

**a)** NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção,

**b)** Resolução n. 1024, de 21 de agosto de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Livro de Ordem de Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geografia, Geologia, Meteorologia e demais profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1-** O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

**5.2-** No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação dos serviços.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**5.3-** Dos pagamentos devidos à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

**5.4-** Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente Bancária ou cheque em nome da CONTRATADA.

**5.5 -** Pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos: : 02 – poder executivo - 02.07 – departamento de obras e serviços – 154510006.1.102000 – programa especial de melhorias – pem – demanda nº 048059 - 4.4.90.51.99.00.00 – outras obras e instalações – 1987 – código reduzido – recurso próprio – 1988 – código reduzido recurso estadual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que somente será emitida de acordo com a execução da obra, ao término de cada etapa do cronograma, mediante medição, aprovação e recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura Municipal e, atender as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.

**6.2-** O encaminhamento da fatura (NF-e) e arquivo XML, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

**6.3-** Nas medições, como condição de recebimento de obras e serviços de engenharia executados, será obrigatório por parte do Contratado, de apresentação ao responsável pelo recebimento, de notas fiscais de aquisição de produtos e subprodutos de madeira nativa, acompanhadas de documentos que comprovem o cadastro de fornecedor junto ao CADMADEIRA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

a) da Contratante:

**7.1-** A execução e a fiscalização do convênio e do objeto deste contrato ficarão a cargo do corpo técnico do Município de Campos Novos Paulista.

**7.2-** O Município de Campos Novos Paulista, para fins de atendimento do disposto no item 12.1, designa o servidor municipal ocupante do cargo de Diretor Municipal de Obras e de Engenharia Civil, como seu representante técnico e gestor do contrato.

b) da Contratada:

**7.3-** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO**

**8.1-** O início da obra dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**8.2-** A Ordem de Serviço somente será expedida mediante apresentação dos seguintes documentos:



- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela fiscalização da obra (Prefeitura);
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra (Contratada);
- Edital de Licitação, contrato da obra, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da empresa contratada.

**8.3-** O conjunto de obra/serviços contratado deverá ser iniciado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis seguintes ao da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo Serviço de Engenharia da Municipalidade.

**8.4-** O atraso na execução da obra/serviços somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis números 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

**8.5-** Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

**8.6. O prazo de vigência deste contrato será de .../.../2023, data da sua assinatura, até .../.../....., totalizando 120 (cento e vinte) dias;**

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVICOS**

**9.1-** Após sua conclusão, a obra/serviços será recebida provisoriamente pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

**9.2-** Definitivamente, pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**9.3-** Durante as obras, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

**9.4-** O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Serviço de Engenharia do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1-** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**a)-** quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

**b)-** quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;



c)- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

**10.2-** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**10.3-** Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**10.4-** A rescisão contratual obedecerá no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**10.5-** Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**10.6-** Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS**

**11.1-** A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

**11.2-** O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

**11.3-** A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total do contrato, na entrega da obra/serviços enumerada na cláusula Primeira subitem 1.1 deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

**11.4-** A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da obra.

**11.5-** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

**11.6-** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

**11.7-** Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escaado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.





**11.8-** A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1-** A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP e/ou CAU/SP, relativa ao conjunto de obras/serviços ora licitado, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

**12.2-** Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

**12.3-** A CONTRATADA oferece garantia de pleno e perfeito funcionamento do objeto licitado por 05 (cinco) anos, a partir da data de entrega dos serviços e de seu recebimento pela CONTRATANTE, abrangendo peças e serviços que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**12.4-** Na entrega do objeto licitado a CONTRATADA se compromete ao cumprimento do seguinte:

- a)- Treinamento do pessoal encarregado da operacionalização dos equipamentos;
- b)- Elaboração de Plano Técnico de manutenção e normas de utilização dos equipamentos, como forma de assegurar condições de seu perfeito funcionamento, e segurança dos usuários.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS**

**13.1-** A garantia para execução do contrato será de **5% (cinco por cento)** de seu valor, depositada no Setor de Tesouraria até 05 (cinco) dias depois da assinatura deste contrato.

**13.2-** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços.

**13.3-** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.4-** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

**13.5-** Em caso de acréscimo de obra/serviços fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO ADITIVO.

**13.6-** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**13.7-** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

**13.8-** A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do índice oficial acumulado no período.



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

**13.9-** A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustados a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CAMPOS NOVOS PAULISTA, DE ..... DE 2023

**Flavio Fermino Euflauzino**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Ana Paula Leme Martins**  
Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**GESTOR**

#### **TESTEMUNHAS:-**

1 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF

2 \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF



**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: [licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br)

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



### MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

**Declaro**, para fins de participação em licitação pública promovida pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos paulista/SP, e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, não se encontra com sua capacidade operacional e/ou financeira reduzida em face de compromissos já assumidos, e que tem condições de executar a obra/serviços objeto da **Tomada de Preços n. 05/2023** dentro do cronograma físico-financeiro, parte integrante do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável pela proponente



**DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS**

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante legal ao final assinado, declara que vistoriou o local da obra e que recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias à sua participação na licitação pública – **Tomada de Preços n. 05/2023**, promovida pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista.

DECLARA, mais, que tomou pleno conhecimento do disposto no item 4.2 do Edital, no que diz respeito que as especificações técnicas da obra são as constantes do site da Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista: [www.camposnovospaulista.sp.gov.br](http://www.camposnovospaulista.sp.gov.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_





**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2023**

**Nome da empresa**,..... estabelecida na Rua ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , portador do RG. .... e do CPF ..... , residente e domiciliado na Rua..... , no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI** que inexistente qualquer fato impeditivo para fins de participação na presente Tomada de Preços e futura contratação com essa Prefeitura, vez que:

NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA, OU SUSPENSA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

COMPROMETE-SE A COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES.

Por ser verdade assina a presente.

....., . de ..... de 2023

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em Linha Reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA EPADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendentes	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em Linha Colateral	XXXXXX	XXXXXX	IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CONJUGES)
Parentes por Afinidade	Em Linha Reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendentes	ENTEADOS, GENROS,NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DOCÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DOCÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em Linha Colateral	XXXXXX	XXXXXX	CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

**Observação 1:** o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

**Observação 2:** Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

ANÁLISE DE CAPACIDADE FINANCEIRA				
<b>A</b>	<b>Identificação do Edital</b>			
<b>Nome do Licitador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP		<b>Modalidade</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023	<b>PROCESSO N.</b> 454/2023	
<b>B</b>	<b>Identificação do Licitante</b>			
<b>Licitante:</b>				
<b>Endereço</b>		<b>N.</b>	<b>Conj.</b>	<b>Cep:</b>
<b>Balço apresentado</b> <b>Período:</b>				<b>N. Livro Diário:</b>
<b>C</b>	<b>Identificação do Contador ou Técnico de Contabilidade</b>			
<b>Nome:</b>			<b>N. Registro no CRC:</b>	
<b>D</b>	<b>Demonstrativo da Análise Financeira do Licitante</b>			
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = ( \quad )$				
$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = ( \quad )$				
$LC = \frac{AC}{PC} = ( \quad )$				
<b>Legenda:</b>				
LG = Liquidez Geral		RLP = Realizável a Longo Prazo		
AC = Ativo Circulante		ELP = Exigível a Longo Prazo		
PC = Passivo Circulante		LC = Liquidez Corrente		
SG = Solvência Geral		AT = Ativo Total		
<b>E</b>	<b>Declarações e Assinaturas</b>			
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade, declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e documentos relativos à escrituração contábil, para confirmação dos dados aqui demonstrados.				
<b>Licitante</b>		<b>Contador/Técnico de Contabilidade</b>		
Assinatura:		Assinatura:		
Data:		Data:		



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**“D E C L A R A Ç Ã O”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP

Nome da empresa,..... estabelecida na Rua ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , portador do RG. .... e do CPF ..... , residente e domiciliado na Rua..... , no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de contratação com essa Prefeitura, sob as penas da Lei, que se enquadra como microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2023



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA NATIVA, ADQUIRIDAS DE PESSOAS JURÍDICAS CADASTRADA NO CADMADEIRA.**

Em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 468/2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município da Estancia Climática de Campos Novos Paulista:

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG n. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n. . \_\_\_\_\_ legalmente, nomeado(a) representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ n. \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N 005/2023**, declaro, sob as penas da lei, que, para execução da(s) obra(s), serviço(s) de engenharia ou serviços gerais objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais e comprovante de inscrição no CADMADEIRA – cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto estadual 53.047/08, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do artigo 72 da lei federal n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de origem criminal estabelecidas em lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ APTA A EMITIR A NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E, EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda –CNPJ, sob n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, como condição de participação no procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços n. 05/2023**, declara que, em caso de eventual contratação com a municipalidade, está APTA a emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023**

**MODELO DE INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE DA CONTRATADA PELA  
ASSINATURA DE AJUSTE**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem informar os dados do responsável pela assinatura de futuro ajuste, para fins de ciência ao TCESP (Resolução nº 01/2011):

Nome:

Cargo:

CPF: .....- RG: ..... Órgão expedidor: .....Estado:.....

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_



**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2023**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP  
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG. ....SSP/SP e do CPF ....., residente e domiciliado na Rua....., .....- SP, (representante legal / procurador) da **EMPRESA** ....., CNPJ nº ....., sediada na Rua ..... SP, **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de participação no **Processo Licitatório n. 454/2023, Tomada de Preços n. 05/2023**, que tem por objeto a “contratação de empresa de engenharia especializada para realização de obra de infraestrutura urbana – recapeamento asfáltico e serviços complementares (sinalização viária), no Conjunto Habitacional Armando André Toppan, com o fornecimento de material e mão de obra, nesta cidade, conforme Convênio nº DEMANDA – 048059 SH-PRC-2022-00109DM, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação, e o Município de Campos Novos Paulista, objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias – PEM”, que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_